



DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA: CONCEPÇÕES E PERCEPÇÕES DE PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE PARANAÍBA/MS

Washington Cesar Shoiti Nozu¹

Valdir Bento Souto²

RESUMO: O presente texto insere-se nos estudos que têm como norte o princípio da dignidade da pessoa humana, considerado o fundamento dos direitos humanos. Delimitando a temática, objetivou-se levantar as concepções e percepções de professores da rede pública de ensino de um município sul-mato-grossense acerca da dignidade da pessoa humana, de modo a revelar suas preocupações, críticas e sugestões para a promoção desse princípio. O ciclo metodológico do trabalho configurou-se a partir de estudo bibliográfico sobre o tema da dignidade e de pesquisa de campo, instrumentalizada por meio de uma entrevista realizada com cinco professores da rede pública de ensino de Paranaíba/MS. Posteriormente à coleta, os dados foram tabulados e analisados, tendo como referência alguns pressupostos teóricos que discutem a dignidade da pessoa humana. Os resultados apontam que as percepções dos professores sobre o assunto ultrapassaram a problemática da sala de aula e alcançaram questões sociais, culturais, políticas e territoriais mais amplas, já que relatam, ao refletir sobre a dignidade, suas dificuldades vivenciadas no cotidiano tanto na escola quanto fora dela.

PALAVRAS-CHAVE: Direitos Humanos. Dignidade da Pessoa Humana. Cidadania. Valorização Docente.

HUMAN DIGNITY: TEACHER PERCEPTIONS OF PUBLIC EDUCATION NETWORK PARANAÍBA/MS

ABSTRACT: This text is part of the studies whose north the principle of human dignity, considered the foundation of human rights. Delimiting the theme aimed to raise the conceptions and perceptions of public school teachers teaching of Mato Grosso Sul municipality about the dignity of the human person, to reveal their concerns, criticisms and suggestions for promoting this principle. The work of the methodological cycle set up from bibliographical study on the subject of dignity and field research, manipulated by means of an

¹ Doutorando e Mestre em Educação pela Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). Especialista em Educação, Licenciado em Pedagogia e Bacharel em Direito pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS). Coordenador do Grupo de Estudos Educação, Direitos Humanos e Cidadania. E-mail: wcsn1984@yahoo.com.br

² Bacharel em Medicina Veterinária pela Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (Unesp/Araçatuba). Graduando em Direito pelas Faculdades Integradas de Paranaíba (FIPAR). Membro do Grupo de Estudos Educação, Direitos Humanos e Cidadania. E-mail: vb-souto@hotmail.com



interview conducted with five teachers from the public school system of Paranaíba/MS. After the collection, the data were tabulated and analyzed with reference to some theoretical assumptions discussing human dignity. The results show that the perceptions of teachers on the dignity surpassed the classroom problems and achieved social, cultural, economic, political and territorial, as the teachers report, reflecting on the dignity, their difficulties experienced in daily life both in school and beyond.

KEYWORDS: Human Rights. Human Dignity. Citizenship. Teacher Appreciation.

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho é fruto de discussões e reflexões produzidas pelo Grupo de Estudos "Educação, Direitos Humanos e Cidadania" das Faculdades Integradas de Paranaíba (FIPAR), que, desde 2010, sob a coordenação do Prof. Me. Washington Cesar Shoiti Nozu, desenvolve atividades de pesquisa e extensão que relacionam a educação, os direitos humanos e a cidadania, como instrumentos de promoção da dignidade da pessoa humana.

Nesse processo, considerando o papel social da escola e a responsabilidade formativa dos profissionais que nela atuam, uma das ações de pesquisa do Grupo foi desenvolvida com o intuito de compreender os significados produzidos por professores acerca da dignidade da pessoa humana.

Dessa forma, o estudo ora apresentado visa levantar concepções e percepções de professores de escolas públicas de um município sul-mato-grossense acerca da dignidade da pessoa humana, com vistas a salientar como esses profissionais da educação percebem a (in)dignidade em suas relações e condições de trabalho e, de modo mais amplo, no contexto sócio-político brasileiro. Neste estudo, as concepções serão tomadas como "[...] a faculdade de compreender as coisas", como ideia formulada pelo indivíduo; ao passo que as percepções serão entendidas como "[...] impressões colhidas pelos sentidos", no plano das experiências (MICHAELIS, 2015).

Antes de adentrar pela descrição do ciclo metodológico do trabalho e da sistematização e análise dos dados, cumpre, neste momento, apresentar brevemente o quadro teórico-conceitual que norteou as reflexões deste estudo.

Na Modernidade, Immanuel Kant, considerado um dos arquitetos do projeto iluminista, que credita à razão a capacidade de promover o avanço humano, em sua



Fundamentação da Metafísica dos Costumes, descreve o valor absoluto que constitui o ser humano: a dignidade. Para Kant (1785), tudo pode ser avaliado pelo seu preço ou pela sua dignidade. Tudo aquilo que puder ser substituído por algo equivalente, sem perder sua essência, é considerado coisa: coisa tem preço e, portanto, pode ser negociada, cambiada, vendida. Em contrapartida, tudo aquilo que não puder ser substituído por algo equivalente, sem perda da essência, possui dignidade: o ser humano, dada sua singularidade e valor supremo, não pode ser tratado como coisa.

Nesse sentido, considerando o ser humano como detentor de dignidade, a ética kantiana pressupõe o imperativo categórico, a partir de três formulações: 1) "age como se a máxima de tua ação devesse ser erigida por tua vontade em lei universal da natureza"; 2) "age de tal forma que trates sempre a humanidade, tanto na tua pessoa como na pessoa de qualquer outro, ao mesmo tempo como um fim e jamais simplesmente como um meio"; 3) "age de tal forma que tua vontade possa considerar-se ela mesma como ao mesmo tempo legislando universalmente, graças à sua máxima" (KANT, 1785).

Para Kant (1785), o imperativo categórico representa uma obrigação moral incondicional, que impõe a exigência de uma ação moral não subordinada a qualquer fim exterior, já que o ser humano deve ser tratado, em virtude de sua dignidade, como um fim em si mesmo.

A ética kantiana fundamenta, em grande parte, a concepção contemporânea dos direitos humanos: primeiro, porque a dignidade é considerada como o fundamento, a razão de ser dos direitos humanos (PEQUENO, 2014); segundo, porque a proposta do imperativo categórico dá base para a perspectiva universalista dos direitos humanos, de modo a considerar a existência de uma ética fundamental a ser aplicada em qualquer tempo e espaço.

Conforme Pequeno,

A dignidade é um valor incondicional (tem que existir independente de qualquer coisa), incomensurável (não se pode medir ou avaliar sua extensão), insubstituível (nada pode ocupar seu lugar de importância na nossa vida), e não admite equivalente (ela está acima de qualquer outro princípio ou ideia). Trata-se de algo que possui uma dimensão qualitativa, jamais quantitativa. A dignidade possui um valor intrínseco, por isso uma pessoa não pode ter mais dignidade do que outra. (PEQUENO, 2014, p. 4)

Nessa perspectiva, a dignidade é um atributo da pessoa humana. Assim, pelo simples fato de "ser" humana, a pessoa é detentora desse valor intrínseco denominado



"dignidade", independentemente de sua origem, raça, sexo, crença, idade, estado civil ou condição econômica e social.

Destarte, são sujeitos dos direitos humanos todos os seres humanos, já que, por seu valor intrínseco, possuem dignidade. Mas, como verificar a aplicação do princípio da dignidade da pessoa humana? Uma das possibilidades de verificação é justamente por meio da efetivação dos direitos humanos (civis, políticos, econômicos, sociais e culturais).

Não por menos, a Constituição Federal Brasileira de 1988 traz, em seu artigo 1º, inciso III, que a dignidade da pessoa humana é o fundamento da República Federativa do Brasil e do Estado Democrático de Direito (BRASIL, 1988). Isso significa que todo o ordenamento jurídico brasileiro deve ser aplicado, tendo como parâmetro o princípio da dignidade da pessoa humana.

2. MATERIAL E MÉTODOS

O trabalho ancorou-se numa abordagem qualitativa que, conforme Minayo (2002, p. 22), “[...] trabalha com o universo de significados, motivações, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis”.

O ciclo metodológico configurou-se a partir de estudo bibliográfico sobre o tema da dignidade e de pesquisa de campo, instrumentalizada por meio de uma entrevista semiestruturada, realizada com professores da rede pública de ensino de Paranaíba/MS.

O critério de seleção dos participantes deu-se mediante sua adesão voluntária, e, antes de participarem da entrevista, assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, manifestando ciência e concordância com o propósito da pesquisa.

Para preservar a identidade dos participantes, os cinco professores serão referidos neste estudo como A, B, C, D e E.

Posteriormente à coleta, os dados foram tabulados e analisados, tendo como referência os pressupostos teóricos que discutem a dignidade da pessoa humana.



3. CARACTERIZAÇÃO DO CAMPO EMPÍRICO DE INVESTIGAÇÃO

Localizado a leste do estado de Mato Grosso do Sul, atualmente, o município é constituído por seis distritos – Paranaíba, Alto Santana, Raimundo, São João do Aporé, Tamandaré e Velhacaria – e compreende uma extensão territorial de 5.402,656 km², com bioma caracterizado como Cerrado e Mata Atlântica. Integra uma região subdividida, informalmente, a partir de valores culturais, sociais e econômicos, conhecida como “bolsão sul-mato-grossense”, da qual é considerada capital, e ocupa uma área estratégica de integração entre os Estados de Mato Grosso do Sul, Goiás, São Paulo e Minas Gerais. A economia gira predominantemente em torno de serviços, seguidos da agropecuária e da indústria (IBGE, 2010).

O Índice de Desenvolvimento Humano² (IDH) do município é considerado médio (0,772), ocupando a 14^a posição no *ranking* estadual entre 77 municípios e a 1.260^a posição no *ranking* nacional entre 5.507 municípios (PNUD, 2000). A população de Paranaíba está estimada em 40.192 habitantes, composta por 19.957 homens (49,64%) e 20.235 mulheres (50,34%) (IBGE, 2010).

No que se refere à rede de ensino em Paranaíba, a Educação Básica é composta por seis escolas estaduais, 10 escolas municipais e cinco escolas privadas. Registra-se, no âmbito do ensino superior, a existência de quatro instituições: uma federal; uma estadual; duas privadas – uma presencial e outra virtual (NOZU, 2013).

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os dados coletados durante a pesquisa possibilitaram a organização dos resultados em três eixos temáticos: perfil dos professores; concepções de dignidade; percepções da (in)dignidade no cotidiano.

4.1. PERFIL DOS PROFESSORES

O Quadro 1 abaixo apresenta o perfil dos professores participantes da pesquisa.



Quadro 1 - Perfil dos professores

Professora	Idade	Tempo de magistério	Atuação	Dependência administrativa
A	55 anos	21 anos	Ensino Fundamental I	Rede Estadual
B	51 anos	18 anos	Ensino Fundamental I	Rede Municipal
C	34 anos	10 anos	Ensino Fundamental II	Rede Estadual
D	32 anos	6 anos	Ensino Fundamental II	Rede Estadual
E	55 anos	18 anos	Ensino Médio	Rede Estadual

Fonte: dados de pesquisa coletados em 2012.

Como se observa no Quadro 1, os participantes estão na faixa etária dos 32 aos 55 anos. Destes, um possui menos de 10 anos de magistério, três possuem tempo igual ou superior a 10 anos e um possui mais de 20 anos de magistério. A atuação dos participantes dá-se, predominantemente no Ensino Fundamental e na Rede Estadual de Ensino.

4.2. CONCEPÇÕES DE DIGNIDADE

As concepções de dignidade dos professores participantes coadunam, de certa maneira, com a perspectiva teórica registrada na introdução deste texto.

Assim, o professor A considera que ter dignidade "[...] significa ter o mínimo de respeito, educação de qualidade, assistência médica, salário digno e segurança". Da mesma forma, o professor E enfatiza que a dignidade faz com que todo ser humano mereça respeito, independentemente de sua condição ou situação. Essas concepções aproximam-se das reflexões filosóficas de Kant (1785) e das teorizações de Pequeno (2014), que dão sustentação a este trabalho.

Transitando por uma concepção mais do cotidiano, o professor B aponta que a pessoa é digna quando "[...] tem atitudes honestas e merecedoras de respeito e consideração". Aqui, a dignidade é articulada à famosa frase do jurista romano Ulpiano: *viver honestamente e não lesar ninguém*.



Por sua vez, os professores C e D denotam certo conhecimento jurídico do texto constitucional. O professor C afirma que "[...] a partir do momento que a pessoa nasce, ela tem direito constitucional de ser tratado com dignidade, respeito e condições adequadas para sua situação de ser humano". Já o professor D, destaca que "[...] embora muitos estudiosos da área do direito considerem o direito à vida como princípio de maior relevância, se não houver dignidade para o ser humano, não há sequer possibilidade de falar em sobrevivência".

4.3. PERCEPÇÕES DA (IN)DIGNIDADE NO COTIDIANO

Neste tópico, busca-se registrar as percepções dos professores sobre a dignidade no cotidiano, tanto no contexto de suas relações de trabalho como no contexto sócio-político mais amplo. Nesse sentido, os participantes expõem seus posicionamentos acerca das dificuldades de promoção da dignidade, no dia a dia, bem como refletem sobre possibilidades de potencialização da efetivação desse princípio no cenário brasileiro.

Dos cinco participantes, os professores A, B e C consideram que o princípio da dignidade da pessoa humana não está sendo efetivado no Brasil. Ainda, os professores A, B e E veem como causa dessa problemática a atuação corrupta dos governantes brasileiros. Já o professor C relata que a dignidade não está sendo assegurada

[...] a começar pelo ensino público que, em muitos lugares, sequer é acessível, por exemplo, na área rural, onde, em sua maioria, encontra-se em condições precárias, e até mesmo o salário dos profissionais é incompatível com os serviços prestados. Além disso, crianças carentes, que necessitam do ensino de qualidade na primeira fase da vida escolar, não recebem material e alimentação adequada, e o espaço físico das escolas públicas em sua grande maioria não estão adequados a receberem seus alunos, principalmente no que diz respeito a higiene e acomodação.

Ainda, acrescenta o participante C que

[...] se fôssemos citar todas as carências que dizem respeito à falta de aplicação do princípio da dignidade em nosso país, necessitaríamos de uma extensa conversa, pois a não aplicação desse princípio encontra-se em várias áreas, posso citar aqui a questão dos presídios onde presos, que também são seres humanos, deveriam estar sendo preparados para a reinserção na sociedade e que, ao invés disso, são tratados como animais irracionais enjaulados, bem longe da tão sonhada frase adotada por uma minoria, que se denomina ressocialização ou até mesmo inclusão social.



Os professores D e E relatam que a dignidade está sendo assegurada "em partes" no cenário brasileiro. Da mesma forma que o professor C, o professor D traz a discussão da dignidade para o campo educacional, acenando para melhorias no ensino público com o intuito de "[...] adequar nosso ensino, nossas dignidades [...]". Ainda, o participante D destaca as condições precárias da merenda e do transporte escolar, tratamento de funcionários e má remuneração dos professores.

No que diz respeito às ações necessárias para promover o princípio da dignidade da pessoa humana, todos os docentes destacam a relevância da educação e da atuação de políticas públicas sociais.

Nessa perspectiva, o professor A indica a necessidade de "[...] escolas de qualidade, hospitais públicos bem equipados, implantação de centros odontológicos nas unidades públicas, saneamento básico, pavimentação e moradia". Da mesma forma, o participante B sugere

[...] em primeiro plano, gerar mais emprego, oferecer salários dignos; com o mísero rendimento atual é impossível um chefe de família sustentar seu lar, acontecendo então o desequilíbrio, perdendo assim a tão mencionada dignidade, que o leva a praticar atos desonesto; com formação de quadrilha, tráfico, prostituição e outras barbaridades, talvez até o suicídio. Investir na educação, investir também na saúde que está precária quanto aos atendimentos, deixando o ser humano indignado e revoltado.

Ainda, acerca das medidas necessárias para promover a dignidade, o professor C relata que

[...] devem ser desenvolvidos mecanismos nos programas de políticas públicas mais eficazes no que diz respeito à educação de ensino público, que levassem a população à conscientização dos direitos que têm. O cidadão deveria ter noção de sua importância na sociedade, independente da classe social, raça, cor, etnia ou religião, de modo a reivindicar seus direitos junto aos seus governantes, que, aliás, foram eles próprios os responsáveis por elegerem através do sufrágio universal, e que nada fazem e nada reivindicam por não terem conhecimento de seus direitos.

Cabe enfatizar a conclusão das reflexões do professor C, que afirma que se "[...] essas políticas públicas de conscientização ao cidadão fossem desenvolvidas com mais foco no plano social, acredito que teríamos uma melhora, principalmente no setor da educação, que é um direito indisponível na vida do ser humano".



Por sua vez, o participante D indica que uma forma de promover a dignidade é fazer com que as pessoas “[...] saibam dos seus direitos e como usá-los”. Nesse sentido, destaca-se a relevância das ações no campo da educação em direitos humanos, que tem avançado no Brasil, na última década, visando à disseminação de conhecimentos básicos acerca dos direitos e deveres do cidadão, já que, acredita-se, grande parte das violações dos direitos humanos reiteram-se em função do desconhecimento de grande parcela da população dos seus direitos fundamentais.

Para finalizar, o professor E relata que:

Quanto à minha área; salários mais dignos, pois tenho até vergonha de dizer o quanto ganho. Imaginem viver com ele [o salário] e manter a minha família, carreira mais promissora com constantes cursos de aperfeiçoamento, melhoras em nossas salas de aulas [...]. Num contexto geral, muito tem que ser melhorado, o custo de quase tudo é muito caro, com isso viver em nosso país com dignidade é difícil; nossos salários tem um poder de compra cada vez menor e com impostos cada vez maior; com isso a má administração do poder público deixa o nosso povo cada vez mais sem qualidade de vida e sem uma boa saúde, saneamento básico, ensino, etc.

Em suma, diante do cenário exposto, verifica-se que os professores participantes do estudo destacam a responsabilidade do Poder Público na promoção da dignidade da pessoa humana. Enfatizam, principalmente, a efetivação dos direitos sociais (trabalho, saúde, educação) como meio de se ter uma "vida digna". Ademais, acenam para o descaso material e a desvalorização que o profissional da educação tem sofrido, o que tem afetado a sua condição de trabalho e de existência.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A dignidade é considerada por Kant (1785) como um valor absoluto. Assim, todo ser humano possui dignidade. Pequeno (2014) destaca que a dignidade da pessoa humana é o fundamento dos direitos humanos, ou seja, todos os seres humanos são detentores de direitos fundamentais que lhes permitam viver dignamente.



Nesse sentido, o estudo exposto buscou registrar as concepções e percepções de cinco professores da Educação Básica, da rede pública de ensino e um município sul-mato-grossense, sobre a dignidade da pessoa humana.

No campo das concepções, os posicionamentos dos participantes dialogaram com o referencial teórico adotado no estudo. No campo das percepções, os relatos indicam o descontentamento na promoção, por meio do Poder Público, da dignidade da pessoa humana. Assim, os professores registram suas preocupações que transitam desde a melhoria da política salarial do magistério, passando pela melhoria dos serviços de educação, saúde e trabalho, tangenciando questões de ressocialização e corrupção dos governantes.

Salutar destacar a ênfase dada por todos os participantes, em maior ou menor grau, à educação como um instrumento de promoção da dignidade da pessoa humana. Nesse sentido, reitera-se a emergência da proposta de educação em direitos humanos (formal ou informal) para a disseminação do conhecimento dos direitos básicos da pessoa humana e para o fortalecimento da cidadania participativa.

Destarte, como problematização para estudos futuros, cabe pensar e questionar se as condições de trabalho e existência dos professores no Brasil tem possibilitado a esses sujeitos uma vida digna. Ainda, cumpre indagar até que ponto o descontentamento desses profissionais da educação com as condições indignas que permeiam seus contextos afetam diretamente a formação educacional e cidadã de seus alunos.

6. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil (1988)**. Brasília, DF: Imprensa Oficial, 1988.

IBGE. **Censo demográfico 2010**. Disponível em: <www.ibge.com.br>. Acesso em 09/06/2012.

KANT, Immanuel (1785). **Fundamentação da metafísica dos costumes**. Disponível em: <http://ufpr.cleveron.com.br/arquivos/ET_434/kant_metafisica_costumes.pdf>. Acesso em: 29/09/2014.

MICHAELIS. **Moderno dicionário**. Disponível em: <<http://michaelis.uol.com.br>>. Acesso em: 29/09/2014.



MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). **Pesquisa social**: teoria, método e criatividade. 20 ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

NOZU, Washington Cesar Shoiti. **Política e gestão do atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais de Paranaíba/MS**: uma análise das práticas discursivas e não discursivas. Dourados, MS: UFGD, 2013. Dissertação (Mestrado em Educação).

PEQUENO, Marconi. **O fundamento dos direitos humanos**. Disponível em: < http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/edh/redh/01/02_marconi_pequeno_fundamento_dh.pdf >. Acesso em: 29/09/2014.